

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE MARÇO DE 2013
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/13)
(VEREADORA MARTA COSTA - PSD)**

Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana na Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiar e incentivar o cooperativismo no Município, resgatando os valores de solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do cooperativismo.

Art. 3º As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas com o Sistema Cooperativista - OCESP - Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e SECOOP/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo, e em consonância com a FRESCOOP/SP instalada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana serão dirigidos por um presidente, um secretário e coordenadores, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas do sistema cooperativista, incluindo cooperados, trabalhadores empregados de cooperativas e empresários compradores ou tomadores de serviços de cooperativas.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP Paulistana produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das suas conclusões, das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade em geral.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, bem como a comunicação à FRESCOOP/SP da instalação da FRESCOOP Paulistana.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de março de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de março de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar